

Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000 Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 019/2022

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental — CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., CNPJ nº 92.660.406/0052-69, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 935 - parte A, Bairro dos Pessegueiros, no município de Extrema-MG, a Licença de Operação em caráter Corretivo –LOC, para a atividade de Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em gera, enquadrada no código F-01-04-2 da Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021, conforme processo administrativo nº 050/2021/001/2021.

Área construída: 1,063125 ha

Coordenadas Geográficas do ponto central: Lat. 22°48'25.66"S, Long. 46°16'39.39"W

Classe resultante: 2

Critério locacional resultante: 0

Validade: 10 anos. Vencimento em 06/05/2032.

- [] Sem condicionantes
- [x] Com condicionantes
- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.
- O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 06 de Maio de 2022.

Kelvin Lucas Toledo Silva Presidente do CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
01	Apresentar comprovantes trimestrais de aquisição de água potável de fonte alternativa, enquanto aguarda a análise do requerimento de outorga do uso da água do poço tubular, junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. ¹	Próximo comprovante: 30.06.2022 / Trimestral / Vigência da Licença
02	Apresentar certificado de outorga do direito de uso de recursos hídricos, referente ao poço tubular instalado no empreendimento. ¹	24h após publicação da Portaria de Outorga / Vigência da Licença
03	Realizar monitoramento semestral dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (amostragem composta): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ¹	Próximo relatório: até 18.10.2022 / Semestral / Vigência da Licença
04	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. 1,3	DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
05	Adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. ^{1,3}	90 dias / Vigência da Licença
06	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. ³	Vigência da licença
07	Cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 215/2022 referente à proposta do empreendedor para compensação das emissões de gases de efeito estufa ano-base 2021. 1	Conforme Ofício LSMA nº 215/2022

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
08	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por	
	hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme	Relatório: até
	Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução	31.01/
	Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes,	Termo de
	deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo	Compromisso: até
	de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento,	31/03/
	conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente, podendo as	Anualmente/
	informações de consumo ser apresentadas de forma conjunta com a outra filial da empresa	Vigência da licença
	(processo nº 007/2021/002/2021). A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano. ^{1,4}	
09	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina	
	operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de	Vigência da
09	funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do	Licença
	empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. 1	
10	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. 1	30 dias

As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo** (<u>050/2021/001/2021</u>), **número da Licença Ambiental e da <u>respectiva condicionante</u> em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema/MG, 06 de Maio de 2022.

Kelvin Lucas Toledo SilvaPresidente do CODEMA

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.